



TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 049/2019

15º Termo Aditivo ao **Contrato CL Nº 049/2019** que tem por objeto, em síntese, a prestação de serviços continuados na área de apoio administrativo e atividades auxiliares através de postos de trabalho, que celebram entre si a **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)** e a empresa **Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
PREÂMBULO

1.1. **CONTRATANTE:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-900, telefone (48) 3221-2547, correio eletrônico (e-mail): da@alesc.sc.gov.br, representada neste ato por seu **Diretor-Geral**, Alexandre Lencina Fagundes e por sua **Diretora Administrativa em substituição**, Elisandra da Silva Fortkamp.

1.2. **CONTRATADA:** Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.953.331/0001-73, com sede na Avenida Hercílio Luz, nº 1249, Anexo B, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-001, telefone (48) 2106-1521 e 2106-1500, correio eletrônico (e-mail): ermesbordin@ondrepsb.com.br, neste ato representado pelo seu **Sócio-Administrador**, Luiz Hermes Bordin.

1.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Art. 65, inciso "II", alínea "b", da Lei nº 8.666/93;
- Item 7.2 do Contrato Original;
- Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e
- Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (1486416), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 24.0.000041112-0.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de subcláusulas no Contrato nº 049/2019 que viabilizem o deslocamento de colaboradores terceirizados para prestação de

serviços em outras localidades, especificamente durante a execução do Programa ALESC Itinerante, prevendo a possibilidade de controle manual de frequência desses colaboradores e o pagamento de diárias.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES

3.1. Ficam incluídas no Contrato nº 049/2019 as seguintes subcláusulas:

5.25.3 – Excepcionalmente, durante a realização do Programa ALESC Itinerante, os colaboradores das Coordenadorias das Comissões e Coordenadoria de Apoio ao Plenário poderão prestar seus serviços nas sessões plenárias realizadas fora da sede da Assembleia Legislativa. Nesses casos, a ausência de registro biométrico de frequência será justificada manualmente, devendo ser posteriormente validada pela chefia imediata para fins de registro e controle

5.32.2 – Excepcionalmente, durante a realização do Programa ALESC Itinerante, quando as sessões plenárias são realizadas fora da sede da ALESC, os colaboradores das Coordenadorias das Comissões e Coordenadoria de Apoio ao Plenário poderão fazer jus ao recebimento de diárias, referente ao saldo da Cláusula 5.32, desde que solicitadas previamente pela chefia imediata e autorizadas pela Diretoria-Geral.

CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O presente termo passa a vigorar e ter efeitos a partir da sua assinatura, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais em vigor.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

CONTRATANTE:

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
(ALESC)

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor-Geral

Elisandra da Silva Fortkamp
Diretora Administrativa em substituição

CONTRATADA:

Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais
Ltda

Luiz Ermes Bordin
Sócio-Administrador



Documento assinado eletronicamente por **ELISANDRA DA SILVA FORTKAMP**, **Diretora Administrativo**, em 07/11/2024, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES**, **Diretor-Geral**, em 07/11/2024, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ermes Bordin**, **Usuário Externo**, em 08/11/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesec.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1487854** e o código CRC **5CEC3525**.
